

GAZETA



DO RIO.



IMPERIO DO BRASIL

Novus ab integro sæculorum nascitur ordo.

RIO DE JANEIRO.

DECRETOS.

HAvendo Eu concedido a José Bonifácio de Andrada e Silva, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e Caetano Pinto de Miranda Montenegro as demissões dos Lugares de Ministros e Secretarios de Estado, porque assim Me haviam pedido repetidas vezes, e porque ninguém deve ser obrigado a servir empregos de tanta responsabilidade contra a propria vontade; e também porque occultamente mal intencionados buscavam por todos os modos fazer-lhes perder a Opinião Publica, roubando á Nação bons servidores: Julguei conveniente á Justiça e ao bem do Estado acceitar-lhes as suas demissões para que então o Povo com imparcialidade e sizerdeza descobrisse os intrigantes e calumniadores, fazendo justiça á probidade e á virtude; e com effeito o Povo e Tropa desta Capital conhecendo logo os authores desta vil cabala, com que elles pertendião engrandecer-se, e promover tumultos, dissensões, e finalmente a guerra civil, reunidos em seus votos aos Procuradores Geraes das Provincias, e á Camara desta leal Cidade Me representarão com toda a Constitucionalidade, e respeito o quanto convinha ao bem do Imperio, e ao Meu, que houvesse no Ministerio toda energia, e unidade de sentimentos e de meios, para o que era preciso que fossem reintegrados nos seus lugares José Bonifácio de Andrada e Silva, e Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e também Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Por tanto dezejando satisfazer em tudo, que for justo aos requerimentos dos Povos, e as representações dos Procuradores Geraes, Hei por bem reintegrar com effeito os acima mencionados nos lugares que anteriormente occupavão no Ministerio, exercendo assim o Direito que Constitucionalmente Me pertence de Nomear, ou Demittir os Meus Ministros segundo convem ao Serviço do Imperio: Hei outro Sim por bem pelas mesmas razões que continuem nos mesmos Lugares de Ministros e Secretarios de Estado João Vieira de Carvalho na Repartição dos Negocios da Guerra, e Luiz da Cunha Moreira na Repartição dos Negocios da Marinha, e que João Ignacio da Cunha, e Sebastião Luiz Tinoco da Silva, que agora saem do Ministerio, tornem a exercer os car-

gos, e empregos, que antecedentemente tinham, por esperar d'elles que continuem com a mesma probidade, intelligencia, e honra, com que até agora se tem distinguido no Serviço Publico. Os mesmos Ministros e Secretarios de Estado nomeados assim o tenham entendido. Palacio do Rio de Janeiro trinta de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois, e primeiro do Imperio. — Com a Rubrica de Sua Magestade Imperial. — Luiz da Cunha Moreira.

Não sendo compativel com as actuaes circunstancias deste Imperio, que o Batalhão da Brigada de Marinha existente nesta Corte continue a ter a denominação de Batalhão da Brigada Real da Marinha destacado no Rio de Janeiro, que se lhe havia dado no Plano da sua organisação, nem tão pouco que seja considerado como parte dependente ainda do Corpo que existe em Portugal: Hei por bem Determinar que d'ora em diante o mencionado Batalhão fique tendo a denominação de — Batalhão de Artilharia de Marinha do Rio de Janeiro. — O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e quatro de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. — Com a Rubrica de Sua Magestade Imperial. — Manoel Antonio Farinha.

EDITAL.

O Dr. Francisco de França Miranda, do Desembargo de S. M. I., que Deus guarde, Desembargador da Casa da Supplicação do Brasil, e Ajudante do Conselheiro Intendente Geral da Policia, &c.

Faço saber, que constando haver nesta Corte e Cidade alguns facciosos, e perturbadores da boa ordem, que conspirando contra o Governo estabelecido, e espalhando contra elle as mais atrozes calumnias, pertenderão excitar entre o Povo a discordia, e a guerra civil, derramar o sangue dos Cidadãos honrados, e pacificos, e cavar em fim até aos alicerces a ruina deste nascente Imperio, para saciarem a sua vil ambição: e sendo por extremo conveniente á segurança publica, e á salvação do mesmo Imperio, que taes monstros sejam promptamente conhecidos, e castigados, com as penas correspondentes aos seus delictos: Foi Sua Magestade Imperial

Servido para esse fim, Ordenar-me por Portaria de 2 do corrente mez e anno, que eu, sem a menor perda de tempo, haja de proceder a hum rigorosa devassa sobre as pessoas já infamadas na Opinião Publica como authores de tão enorme attentado, e bem assim sobre todos os seus cúmplices: o que participo á todos os Cidadãos honrados, e zelosos da tranquillidade publica, para que tendo alguma noticia de tão infame projecto, ou sabendo de algumas circumstancias tendentes a illustra-lo e prova-lo, hajão de comparecer d'hoje em diante na casa da minha residencia, a qualquer hora do dia, para ahi deporem o que souberem. E para que chegue á noticia de todos, se mandou affixar o presente. *Rio de Janeiro 4 de Novembro de 1822. — Eu, João Nepomuceno Cantalice, Escrivão nomeado, o escrevi. — Francisco de França Miranda.*

PROVINCIA DE GOYAZ.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Recebendo esta Junta as Portarias N.^{os} 18, 19 e 20 foi tal o enthusiasmo dos seus Membros, que no mesmo dia, e na mesma hora, fez as devidas participações, tendo a satisfação de levar á presença de V. Ex. a resposta da Junta da Fazenda, Camara, e mais Chefes de Corporações.

Esta Junta fez logo publicar a Proclamação junta, remettendo por copia a todos os Julgados: nella se não encontrão aquellas expressões brilhantes, que ellectrisão os povos; porém expressões sinceras, sahidas de corações verdadeiramente *Portuguezes*, põe a toda a luz o Patriotismo, a gratidão, e os sentimentos de igualdade, de que são possuidos os Membros desta Junta.

Seja-nos licito tambem levar á presença de V. Ex. a carta que á esta Junta dirigia a da Provincia da *Bahia*, e a resposta, que dictou o amor, e a innabalavel adhesão á Augusta Pessoa de Sua Alteza Real.

V. Ex. queira fazer chegar ao Conhecimento do Mesmo Augusto Senhor os sentimentos da Junta Provisoria de *Goiáz*, que se gloria em affiançar, que identicos occupão os animos dos bons *Goianos*.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos *Goiáz* go de Agosto de 1822. — Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor José Bonifacio de Andrada e Silva. — Alvaro José Xavier, José Rodrigues Jardim, João José do Couto Guimarães, Ignacio Soares de Bolhões; Raimundo Nonato Hyacinto, Luiz Gonzaga de Camargo Fleury.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Com o Officio de VV. EEx. em data de hoje acabamos de receber a Portaria de 21 de Junho passado, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, pela qual Sua Alteza Real o Principe Regente Protector, e Defensor Perpetuo da nossa liberdade, ha por bem Determinar em beneficio da Sagrada Causa da Reunião, e Independencia deste Reino, que todas as Authoridades, quando tiverem de informar sobre a Jui-

tiça de qualquer pertença, informem igualmente sobre os sinceros sentimentos, com que o pertendente se vota para a referida Causa. E sendo esta tão sabida, como Politica Providencia a mais adequada nas circumstancias actuaes, para que todos os Empregados se dirijão nas suas operações aos justos fins da felicidade Publica, que devemos anciosamente promover, por meio da união de sentimentos, a favor do bem do *Brasil*; sentimentos, que nos lisonjeamos de possuir em toda a extensão do publico dever; temos a honra de participar a VV. EEx., que fazendo immediatamente cumprir, e registrar esta Real Portaria, recebemos a maior satisfação no cumprimento de hum Ordem de tanta importancia; esperando que VV. EEx. Se Dignem levar á Augusta Presença de Sua Alteza Real as nossas disposições sobre tão grande objecto. Deos Guarde a VV. EEx. muitos annos. *Goiáz* 26 de Agosto de 1822.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente, e mais Membros da Junta Provisoria do Governo desta Provincia. — Alvaro José Xavier, Francisco Xavier Leite do Amaral Coutinho, José Joaquim Pulqueiro dos Santos, Luiz Bartholomeu Marques.

Recebemos o honroso Officio que VV. EEx. nos dirijirão em data de 26 do corrente a acompanhado da copia da Portaria do mesmo dia do Nosso Adorado Principe Constitucional, Protector, e Defensor Perpetuo da nossa liberdade, e direitos; e inteirada esta Camara do seu conteúdo lhe dará o seu devido cumprimento.

Deos Guarde a VV. EEx. muitos annos *Goiáz* em Camara de 28 de Agosto de 1822. —

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente e mais Deputados da Junta do Governo Provisorio desta Cidade. — João Pedro da Cunha, João Lourenço Pereira, Joaquim da Rocha Maia.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi o Officio de VV. EEx. de 30 do mez que acabou, com a copia da Portaria de Sua Alteza Real nosso dilecto Principe Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil*, de 2 de Junho do corrente anno. Fico sciante do seu contexto, e de bom grado darei o seu devido, e prompto cumprimento.

Deos guarde a VV. EEx. *Goiáz* 2 de Setembro de 1822. — Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente, e Membros do Governo Provisorio desta Provincia de *Goiáz*. — Francisco Xavier dos Guimarães Brito e Costa.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi o Officio de VV. EEx. datado do dia de hontem, ao qual acompanhava a Cópia da Portaria da Secretaria d'Estado datada de 21 de Junho do corrente anno, N.^o 19, e fico na sua intelligencia, para a devida execução, todas as vezes, que as circumstancias assim o exigirem: quasi que apanço, que já mais haverá hum *Portuguez*, que cheio de amor, não abraça a Sagrada Causa da união, e Independencia do *Brasil*, á vista dos acontecimentos succedidos em algumas Provincias deste Reino do *Brasil* pouco adherentes a este benefico systema.

Deos guarde a VV. EEx. *Goiáz* 27 de Agosto de 1822. — Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores do Go-

verno Provisorio desta Provincia. — *Alexandre José Leite de Chaves e Mello.*

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi o Officio, pelo qual VV. EEx. me participarão a vontade do nosso Augusto Defensor, exarada na Portaria, que por copia VV. EEx. houverão por bem dirigir-me; e fico inteirado do que se me determina, e do que me cumpre.

Eu me encho de prazer, quando me lembro, que as praças do meu Commando tem dado não equívocos testemunhos de amor, fidelidade, e respeito, para com a Augusta Pessoa de Sua Alteza Real, a quem sempre reconhecemos por benéfico e liberal Protector do *Brasil*, e não duvido afirmar, que o ultimo de meus camaradas, derramará firme o seu sangue pela causa do *Brasil*; e pela conservação do seu exuberante Protector.

Eu sou filho da *Europa*, Ex.^{mos} Senhores, porém a razão, e a justiça, em mim sempre dominarão; e dirigirão as minhas acções.

Deos guarde a VV. EEx. Quartel de *Goiaz* 27 de Agosto de 1822. — Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores do Governo Provisorio desta Provincia. — *Antonio José Gomes de Oliveira*, Tenente Commandante.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi o Officio de VV. EEx. datado do dia de hontem, ao qual acompanhava a Portaria da Secretaria de Estado N.^o 19, datada de 27 de Junho do presente anno, e fico sciente do seu contexto, persuadido de que jámais haverá hum *Portuguez*, que gostoso não abrace a sagrada causa da união Independencia deste Reino do *Brasil*; não poupando-me jámais a huma exculpatoria indagação sobre este tão delicado character de que deve ser dotado todo o *Portuguez*.

Deos guarde a VV. EEx. *Goiaz* 27 de Agosto de 1822. — Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores do Governo Provisorio desta Provincia. — *Antonio Francisco de Alexandria*.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi com a maior satisfação o Officio que VV. EEx. me fizeram a honra dirigir em data de 26 do corrente, acompanhando a copia da Portaria do nosso muito caro Principe Constitucional Protector, e Defensor Perpetuo da nossa Liberdade, e direitos, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, determinando, que quando se ouver de fazer subir a Sua Real Presença informações sobre a justiça de qualquer pertença, se informe tambem a adhesão do pertencente á sagrada causa da união, e Independencia do Reino do *Brasil*: em observancia do mesmo respeitavel Officio passo a fazer expedir immediatamente copias aos Commandantes das Companhias do meu Commando, para a devida observancia desta sabia determinação; e fica-me o regosijo de certificar a VV. EEx. os cordes sentimentos com que me dedico a tão sagrada, e altamente protegida causa, não duvidando tambem affirmar, que de iguaes votos se revestem todos os individuos, que comigo tem a honra de servir no fiel Regimento de Infantaria de Milicias desta Provincia.

Deos guarde a VV. EEx. Quartel de *Goiaz*

27 de Agosto de 1822. — *Maximiano José Raimundo*, Sargento Mór e Commandante Interinto do Regimento de Infantaria.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Recebi a Portaria que VV. EEx. se dignarão remetter-me por copia em o Officio datado de hontem: fico certo no que se me determina, e assim o cumprirei.

O Povo desta Cidade, seu Termo, e mesmo de toda a Commarca de *Goiaz* tem dado provas do quanto he fiel, e amante a Sua Alteza Real Regente deste Reino, Protector de Sua justa Causa, que abraçamos, e defendemos constantes.

Deos guarde a VV. EEx. muitos annos. *Goiaz* 27 de Agosto de 1822. — Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente, e mais Membros do Governo Provisorio desta Provincia. — O Capião Mór das Ordenanças *Salvador Pedrozo de Campos*.

Habitantes do centro do *Brasil*, honrados *Goianos* exultai! A justa causa do vosso Continente está geralmente abraçada: aquella mesma Provincia, que desvairada se havia desligado do *Brasil*, castigada assés pela vingadora mão da Providencia, já reconhece o erro, já pede amparo, já brada aos soccorros das suas limitrophes; e estas cheias de gloria correm, voão a soccorrela.

O monstro que soprava o facho da discórdia precipitou-se no abismo onde raivoso brame afezrolhado; e as Provincias colligadas livres vão formar o rico, e vasto Imperio *Luso-Brasílico*. Os seus direitos inauferiveis são protegidos pelo Braço poderoso do Augusto Principe, que exemplo dos Constitucionees, e do Liberalismo toma gostoso o soberbo Titulo de Defensor Perpetuo do *Brasil*. Exulta *Brasil*! Tu jámais serás Colonia: e vós *Goianos*, deponde as sempre odiosas prevenções para gozar tanta ventura.

Pernambucanos, Bahianos, Fluminense, Paulistanos, Goianos, estes e outros vocabulos são sinonimos; são todos *Brasileiros*. Os *Portuguezes* nascidos na *Europa*, e no *Brasil* são Irmãos, he a mesma familia, são *Portuguezes*, são *Brasileiros*, são honrados Cidadãos: só o não he o inimigo da humanidade, que semeia a intriga para ver correr o sangue de seus Irmãos; o inimigo da causa do *Brasil*, o ingrato, que tendo fartado a sua sede no lucido metal, que generoso lhe offerece o mesmo *Brasil* lhe volta o rosto, e o atraiçoa. Ah! Este sim, não he *Portuguez*, não he *Brasileiro*, he hum monstro, he a Serpente de *Esopo*, que recebe os soccorros, e dá em premio ao seu bemfeitor a morte. Porém vós, habitantes de *Goiaz*, que não tendes entre vós semelhantes monstros, correi, apressai-vos, e de mãos dadas nomeai os vossos Deputados para a Augusta Assembléa do Continente, ella coroará a nossa gloria, e annuenciará a nossa felicidade. Viva a Nossa Santa Religião, Viva a nossa Constituição, Viva El-Rei Constitucional, Viva o Principe Regente, e Defensor do *Brasil*, Viva a Assembléa Geral *Luso-Brasiliense*, Viva a União dos dois Reinos *Portuguezes*, e Vivão os habitantes de *Goiaz*. *Goiaz* 27 de Agosto de 1822. — *Alvaro José Xavier, José Rodrigues Jardim, João Jo-*

se do Couto Guimarães, Ignacio Soares de Bulhões, Raimundo Nonato Hyacinto. (Lugar das Armas.) — O Deputado Secretario José Rodrigues Jardim.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — Havendo-se concluido em 2.^o do corrente mez a eleição da actual Junta Provisoria de Governo d'esta Provincia, á que se procedera em conformidade da Lei 224: julga a mesma Junta ser do seu dever participá-lo a VV. EEx., protestando manter, como lhe incumbe, as relações de amizade e commerciaes entre esta e essa Provincia, as quaes muito interessa se coadjuvem mutuamente em tudo quando seja a beneficio da Causa Constitucional, que havemos abraçado, confiando que para isso VV. EEx. cooperem com todas as suas forças.

Deos Guarde a VV. EEx. Palacio do Governo da Bahia aos 20 de Fevereiro de 1822. — Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores da Junta Provisoria de Governo da Provincia de Goiazes. — Francisco Vicente Vianna, Presidente; Francisco Carneiro de Campos, Secretario; Manoel Ignacio da Cunha e Menezes; José Cardoso Pereira de Mello; Antonio da Silva Telles.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores. — A Junta Provi-

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 27 do corrente. — Hamburgo; 75 dias; G. Hamburguesa Harmonia, M. Claus Ahrens, C. a Treise e Comp., fazendas, alcatrão e genero. — Rio Grande; B. Nova Amizade, M. José Ignacio da Silva, C. a Miguel Ferreira Gomes, carne, couros e sebo. — Cabinda; 36 dias; S. Bella Americana, M. José da Silva, C. a Joaquim Antonio Ferreira, escravos. — Buenos Ayres; 18 dias; G. Hol. Harriete, M. Mathews-Erickson, C. a Freese e Comp., couros e chifres. — Ilha Grande; 3 dias; L. S. José, M. Manoel Lopes da Silva, C. a José Caetano Travassos, café e aguardente. — Bahia; 11 dias; S. Fiel Amigo, M. João José da Rocha Fraga, sal e pedras de amollar; segue para o Rio Grande.

Dia 28 dito. — Bahia; 7 dias; B. Amer. Torrestier, M. Richard Soule, C. ao M., farinha de trigo, carne salgada, bacalhão e sabão. — Capitania; 5 dias; L. S. José Viajante, M. Antonio José Barboza, C. ao M., farinha, feijão e milho.

Dia 29 dito. — Baltimor; 70 dias; B. Amer. Coromandel, M. John B. Osgood, C. ao M., farinha de trigo, sabão e vellas. — Rio Grande; 18 dias; B. S. Miguel Constante, M. José Pedro Rodrigues, C. a Miguel Ferreira Gomes, car-

ne, couros e sebo. — Dito; 11 dias; S. Flor da Fé, M. José Antonio do Valle, C. a Antonio de Freitas Barreto, dito. — Monte Video; 18 dias; S. S. Domingos Endas, M. Manoel Gonçalves da Costa, C. ao M., couros e chifres. — Rio de S. João; 3 dias; L. Espirito Santo, M. Joaquim Barboza, C. a Marcellino José da Costa, madeira.

Os habitantes de Goiaz não cedem aos das mais Provincias na adhesão, e firmeza com que abraçarão a causa Constitucional; porém reconhecendo desde o principio a Regencia de S. A. R., Principe Constitucional, hoje mais o adorão como Protector do Brasil, e Defensor de sua Liberdade, e direitos; e esta Junta convencida de que identicos sentimentos occupão os corações dos honrados Bahianos, se congratula com VV. Excellencias.

Deos guarde a VV. EEx. muitos annos. Goiaz 8 de Agosto de 1822. — Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhores Presidente, e mais Deputados da Junta Provisoria do Governo da Provincia da Bahia. — Alvaro José Xavier, José Rodrigues Jardim, João José do Couto Guimarães, Ignacio Soares de Bulhões, Raimundo Nonato Hyacinto.

S A H I D A S.

Dia 27 do corrente. — Porto; G. Flor do Porto; M. Manoel da Silva Monteiro, assucar, couros, café e aguardente. — Monte Video; B. Ing. Lady of the Lake, M. John Lewis Meyres, farinha de trigo.

Dia 28 dito. — Guernesey; B. Ing. Princess Charlot, M. Wm. Le Liver, assucar, café e couros. — Campos; L. Vera Cruz, M. Francisco Manoel, lastro.

Dia 29 dito. — Benguella por Angola; B. Tejo, M. Antonio Xavier Pacheco, assucar, aguardente e fazendas. — Campos; S. S. Luiz Gonzaga, M. Manoel Gonçalves, lastro. — Dito; S. S. Joaquim Navegante, M. João Domingues, lastro. — Santa Catharina; S. Gratidão, M. Joaquim Anastacio da Natividade, lastro. — Buenos Ayres por Monte Video; S. Bom fim, M. João Ricardo, vinho.

A N I S O S.

Com a Gazeta de hoje se distribui gratis aos Senhores Assignantes huma Representação, que fiz subir á Augusta Presença de S. M. I. pedindo hum Ministro, perante o qual, guardados os requisitos da acção criminal, eu seja accusado, e possa defender-me. — O Procurador Geral desta Provincia Joaquim Gonçalves Ledo.

A roda da Loteria da Santa Caza da Misericordia ha de andar impreterivelmente no dia 9 de Dezembro do corrente anno pelas 4 horas da tarde no Consistorio da mesma Santa Caza. — O Escrivão Diogo Gomes Barrozo.

NA IMPRENSA NACIONAL.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO